



**PROJETO DE LEI Nº 56/2021**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 300.000,00 ( trezentos mil reais ), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
02.08               SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.08.00           FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10                   SAUDE  
10.301             ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.0010       Gestão em Ações de Saúde  
10.301.0010.2033.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde  
Ficha – 202 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURIDICA  
0.05.00 - União

**T O T A L.....R\$ 300.00,00**

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante provável excesso de arrecadação vinculado a transferência de recursos financeiros da União no valor de R\$ 300.000,00 em decorrente do corona vírus – COVID – 19, PORTARIA GM/MS N.º 2.010 DE 18 DE AGOSTO DE 2021, Ministério da Saúde.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, de de 2021.

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



**MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Nova Aliança, 01 de setembro de 2021.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

JOSE APARECIDO RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de

**NOVA ALIANÇA-SP**

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Pelo presente, vimos submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo do projeto de Lei n.º que autorize Abertura de Créditos Adicional Suplementar.

Com a finalidade ao combate da pandemia Covid -19, no atendimento aos pacientes com sintomas exclusivos da Covid -19.

Com a finalidade em melhorias no atendimento com a contratação de Médicos, Enfermeiros e Auxiliares/Técnicos de Enfermagem.

A cobertura dos Créditos Adicionais Especiais de que trata, será coberta mediante a provável Excesso de Arrecadação, Vinculado a União, exclusivo para Combate a Covid -19.

Provável Excesso de Arrecadação no ano de 2021..... R\$ 300.000,00

**T O T A L.....R\$ 300.000,00**

Justificada, assim, a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração.

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**

**PREFEITO MUNICIPAL**